

# GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3381 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 03 de janeiro de 2018

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010**

**DECRETO Nº 37 de 03 de JANEIRO de 2018**

Altera os Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei,

**Art. 1º.** - Ficam nomeados para todos os efeitos, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a seguinte composição deliberada por suas respectivas categorias:

**a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: Edinete de Oliveira Santos  
SUPLENTE: Nelma Ribeiro Clemens

**b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: Felismarcos Guedes de Oliveira  
SUPLENTE: Martha Liria da Silva Cabral

**c) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Sidnei Márcio da Silva Dias  
SUPLENTE: Jordânia Batista Corado

*Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia – Bahia*

## ATOS OFICIAIS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010**

**d) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:**

TITULAR: Maria Aparecida Mendes do Amaral  
SUPLENTE: Wélica Santos Caladeira

**e) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:**

TITULAR: Antônio Carlos de Oliveira Silva  
SUPLENTE: Maria de Lourdes Batista do Amaral

**f) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:**

TITULAR: Giselda Dias Pereira  
SUPLENTE: Antônio Filho Marques  
TITULAR: Marlene Moreira Dias  
SUPLENTE: Rose Andreia S. da Silva

**g) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTAS:**

TITULAR: Daniel Guedes Pereira  
SUPLENTE: Roni da Rocha Alves  
TITULAR: Daniel de Souza Alves  
SUPLENTE: Leonardo Dias dos Santos

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

### h) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Olinda da Rocha Neta dos Santos  
SUPLENTE: Almerita Ferreira dos Santos Santana

### i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Anselmo Dias Ramos  
SUPLENTE: Verónica Monteiro da Silva


**Art. 2º.** - O Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), será presidido por um Conselheiro escolhido dentre os Membros do Conselho, através de eleição direta, ficando impedido de ocupar a Presidência o Conselheiro indicado pelo Poder Executivo Municipal, conforme Art. 4º §1º da Portaria n 430, de 10 de dezembro de 2008, do Governo Federal.

**Art. 3º.** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 4º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 03 de janeiro de 2018

  
Romualdo Rodrigues Setúbal  
Prefeito Municipal